

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

Processo nº 7730/2021 – Projeto de lei nº 22/2021

Autor: Poder Executivo

“Dispõe sobre a criação, instituição e regulamentação de roteiros e rotas turísticas no Município de Piedade e dá outras providências.”

REMESSA DE AUTOS

Atendendo a determinação da Presidência, nos termos do artigo e 170, do Regimento Interno (Resolução nº 15 de 3 de agosto de 2020), encaminhamos o projeto à Comissão de Justiça e Redação, para exarar parecer, observados os prazos citados no artigo mencionado.

Secretaria administrativa, em / /2021

Recebi em 16/9/2021

Presidente da Comissão – Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva

- Designo relator (a), o (a) Vereador (a) _____, conforme artigo 170, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piedade.

☒ - Reservo-o à minha própria consideração.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE
Rua Eurico Cerqueira César, Praça Cel. João Rosa, 26 – Centro
CEP: 18.170-000 – PIEDADE – SP
Fone/Fax: (15) 3244-1377/2933- contato@piedade.sp.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 22/2021

PROCESSO CM Nº 7730/2021

Autoria do Executivo

“Dispõe sobre a criação, instituição e regulamentação de roteiros e rotas turísticas no município de Piedade e dá outras providências.”

I – Exposição da Matéria:

O Executivo pretende obter autorização legislativa para criar, instituir e regulamentar roteiros e rotas turísticas no município.

Pondera que desde 2017 somos intitulados pelo Governo do Estado como município de interesse turísticos.

A aprovação do projeto contribuirá para o desenvolvimento do setor de forma planejada e ordenada, pois permitirá a elaboração de políticas públicas, investimentos em infraestrutura objetivando atender o fluxo de visitantes

Por fim informa que existe previsão orçamentária para manutenção da diretoria de turismo que poderão ser complementadas por iniciativa privada, terceiro setor e convênios com esferas do governo Estadual e Federal.

II – Conclusões:

Foram feitas algumas observações pela procuradoria legislativa da casa quanto a atecnia legislativa, bem como a necessidade de se apresentar manifestação do COMTUR.

Razão de contarmos o Executivo no sentido de adequarmos o projeto e solicitarmos o envio de parecer do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Após o envio de nova minuta do projeto de lei, pelo Poder Executivo, adequando-o às normas legislativas, bem como manifestação do COMTUR favorável à sua aprovação, esta



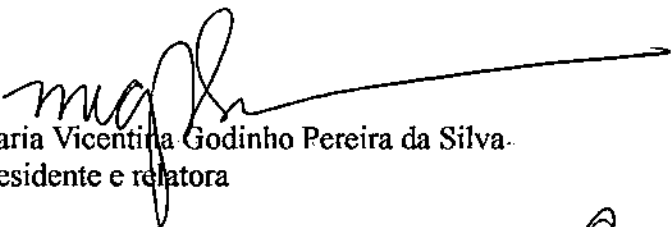
CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE
Rua Eurico Cerqueira César, Praça Cel. João Rosa, 26 – Centro
CEP: 18.170-000 – PIEDADE – SP
Fone/Fax: (15) 3244-1377/2933- contato@piedade.sp.leg.br

comissão com fundamento no § 10, do artigo 146 do Regimento Interno da Câmara, entende que foram atendidas as solicitações, portanto o projeto deve seguir o seu trâmite na Casa.

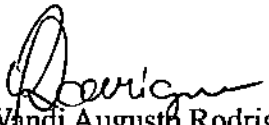
III – Decisão:

Diante do exposto, somos pela legalidade do projeto,
É o parecer,

Sala das Comissões, 16 de setembro de 2021.


Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva
Presidente e relatora


Caio Cezar da Silva Martori
Vice-Presidente


Wandir Augusto Rodrigues
Membro.